



ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ESTUDOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO MUNICÍPIO DE MANAUS (CERPC)

Aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2021 (dois mil e vinte e um), às 14:00 h (catorze horas), por meio de **videoconferência**, reuniu-se a Comissão de Estudos para implementação do Regime de Previdência Complementar no Município de Manaus (CERPC), com a presença dos membros: **Daniela Cristina da Eira Corrêa Benayon** (Presidente e representante da Manausprev), **Eduardo Alves Marinho** (membro e representante da Manausprev), **Ana Luisa Sousa Faria Lacerda** (membro e representante da Casa Civil), **Alessandro Moreira Silva** (membro e representante do Conselho Municipal de Gestão Estratégica – CMGE), **Edson Nogueira Fernandes Júnior** (membro e representante da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMF), **Arnaldo Gomes Flores** (membro e representante da Controladoria-Geral do Município – CGM), **Claudia Serique e Silva** (membro e representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD) e **Elias Cruz da Silva** (membro e representante do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM). Registrou-se a ausência justificada de **Ivson Coêlho e Silva** (membro e representante da Procuradoria-Geral do Município – PGM), por questões de saúde. Nada obstante, verificada a presença da maioria dos membros, nos termos do Decreto nº 5.072, de 30 de abril de 2021 (DOM 5068), iniciou-se a 2ª Reunião Ordinária da CERPC, a quem compete promover estudos, apoio e propostas de medidas específicas a viabilizar a implementação do Regime de Previdência Complementar no Município de Manaus. Nesse talante, a Presidente passou à leitura da pauta do dia: 1) Modelo de minuta de lei disponibilizada pela SPREV; 2) Modelo de proposta técnica do processo seletivo; 3) Demais assuntos pertinentes. Dando





atendimento à pauta, a Presidente ressaltou que ambas as minutas foram disponibilizadas aos membros com antecedência. Assim, apresentou primeiramente a minuta de lei disponibilizada pela Secretaria de Previdência como ideal para implementação do Regime de Previdência Complementar. Analisando o documento, a Comissão definiu: (I) nos artigos do anteprojeto com referência a “servidores e membros”, vai ser alterada para “servidores do município de Manaus e da Câmara Municipal de Manaus”; (II) sobre o art. 3º: a manutenção do texto com a opção de contratação de entidade fechada ou aberta, por questão de técnica legislativa, uma vez que há a possibilidade de, posteriormente, entidades abertas serem autorizadas a gerir o RPC, de modo que não será necessário a alteração da legislação municipal prevendo tal prerrogativa; (III) sobre o art. 5º: a manutenção do texto com a previsão de que a migração de servidores que tenham ingressado antes da implementação do RPC seja regulamentada por lei específica, haja vista a necessidade de estudos específicos para a efetivação do tema, de modo que não atrase ou impossibilite, por ora, a implementação do RPC; (IV) sobre o art. 13: por questões financeiras e de melhor organização administrativa, a manutenção da previsão de que o servidor que ingressar após a implementação do RPC terá sua inscrição automática, com prazo de 90 (noventa) dias para manifestação em sentido contrário; (V) sobre o art. 14: determinou-se a correção do texto do *caput* sobre o conceito da alíquota e base de cálculo das contribuições e também definiu-se que a referência à Lei do RPPS não seja feita de forma numérica e sim nominal, uma vez, muito em breve, provavelmente, para implantação da Reforma da Previdência, a Lei nº 870/2005 será substituída integralmente por uma nova; (VI) sobre o art. 15, § 2º: acordou-se que a contribuição do patrocinador não poderá exceder o percentual de 8,5% (oito unidades e cinco décimos por cento), que é o percentual sugerido pelo manual da SPREV e cuja graduação dar-se-á *a posteriori* em





regulamento próprio; (VII) sobre o art. 17, § 2º: a previsão legal de que o processo seletivo poderá ser realizado em cooperação foi mantido, mas alterada a referência “outros municípios” por “outros Entes”; (VIII) sobre o art. 18: foi retirado, por tratar-se de regramento que obsta em demasia os poderes da Administração e também porquê a implementação do RPC está iminente, com prazo máximo para novembro de 2021; (IX) sobre o art. 19, inciso I: o limite do aporte inicial por parte do Poder Executivo para despesas pré-operacionais ficou em aberto, comprometendo-se a Presidente de conversar com outros entes e com membros da SPREV para benchmarking. Dando prosseguimento aos itens da pauta, a Presidente trouxe à baila o modelo de proposta técnica do processo seletivo e a minuta de processo de seleção para contratação de entidade fechada de previdência complementar. Esta última que foi elaborada pela Associação dos Institutos de Previdência de Santa Catarina – ASSIMPASC. Os membros destacaram que ambos os documentos são irretocáveis em suas disposições gerais. Nada obstante, no que tange à minuta do processo de seleção, a Presidente sugeriu que o Estudo Atuarial de 2021 (atualizado até dezembro de 2020) pode servir para o item 7, que dispõe sobre a massa atual dos servidores público do município. A respeito da disposição do item 8, todos os presentes concordaram ser necessária a publicação de novo decreto ou a retificação do Decreto Municipal já publicado, ampliando a competência da CEPRC para processar e julgar as propostas de qualificação técnica dos participantes do processo seletivo da EFPC. Por derradeiro, os membros também concordaram de que o RPC seja vinculado à Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, tal como a Manaus Previdência, ficando o membro Eduardo Marinho, Procurador autárquico da Manausprev, responsável por verificar se há necessidade de que essa vinculação conste da Lei de implementação do RPC. O referido membro também ficou responsável pela elaboração da



Manaus
Previdência
Autarquia Municipal



minuta de exposição de motivos do anteprojeto. Desse modo, restou acordado que, na próxima reunião da Comissão, marcada para o dia 20 de maio do ano corrente, dar-se-ia prosseguimento nas providências de implementação do Regime de Previdência Complementar, com a revisão final da minuta do projeto de lei, aprovação da exposição de motivos e confirmação das informações que ficaram em aberto. Assim, não havendo mais nada a ser tratado, a Presidente agradeceu aos presentes na videoconferência e deu por encerrada a reunião, às 17:00 h (dezessete horas), da qual participou e lavrou a presente Ata, que assina com os demais Membros da Comissão de Estudos para implementação do Regime de Previdência Complementar no Município de Manaus – CERPC.

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON.....
EDUARDO ALVES MARINHO.....
ANA LUISA SOUSA FARIA LACERDA.....
ALESSANDRO MOREIRA SILVA.....
EDSON NOGUEIRA FERNANDES JÚNIOR.....
ARNALDO GOMES FLORES.....
CLAUDIA SERIQUE E SILVA.....
ELIAS CRUZ DA SILVA.....

Endereço:
Av. Constantino Nery, N° 2.480 Chapada, CEP 69.050-001.
Telefone: (92) 3186-8000

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDSON NOGUEIRA FERNANDES JUNIOR EM 01/06/2021 10:46:44
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELIAS CRUZ DA SILVA EM 20/05/2021 16:44:20
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 6 USUARIOS

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <http://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 3622A818





REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo 20210519173652_2_ata_da_2_reuni_o_ordin_ria_cerpc__13.05.2021.pdf.p7s do documento **2021.17848.17919.9.006962** foi assinado pelos signatários

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
ARNALDO GOMES FLORES 036.877.162-87	20/05/2021 08:24:15 (LOGIN E SENHA)
DANIELA CRISTINA DA EIRA CORREA BENAYON 474.482.292-49	20/05/2021 09:04:45 (CERTIFICADO DIGITAL)
CLÁUDIA SERIQUE E SILVA 567.588.712-15	20/05/2021 09:53:57 (LOGIN E SENHA)
EDUARDO ALVES MARINHO 931.181.472-53	20/05/2021 10:08:41 (LOGIN E SENHA)
ALESSANDRO MOREIRA SILVA 602.044.945-91	20/05/2021 10:51:50 (CERTIFICADO DIGITAL)
ANA LUISA SOUZA FARIA LACERDA 772.876.302-49	20/05/2021 14:50:08 (LOGIN E SENHA)
ELIAS CRUZ DA SILVA 042.886.507-04	20/05/2021 16:44:20 (LOGIN E SENHA)
EDSON NOGUEIRA FERNANDES JUNIOR 242.572.572-53	01/06/2021 10:46:44 (LOGIN E SENHA)

